



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 098/2023

“SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Sabáudia-PR, o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município de Sabáudia-PR, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

DECRETA:

Art. 1º. Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023 com previsão expressa nos fundamentos das Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002 serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023, conforme Anexo I.

§1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§2º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 2º. Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº. 32/2021, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024 e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/1993 deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

Parágrafo Único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 31 dias do mês de março de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

ANEXO I

Segue lista os processos autuado até a presente data (31 de março de 2023) e regidos pelas das Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, conforme disposto no art. 1º deste Decreto.

Nº. Administrativo	Processo	Modalidade de Licitação e fundamento legal	Objeto da Licitação	Data da autuação
30/2023		Pregão eletrônico nº. 19/2023 “regido pela Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 163/2021, Decreto Federal nº 10.024, de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993”	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE FORMA CONTINUA, DE APOIO DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INDUSTRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO - (SEISUMA)	24/03/2023